



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 39, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação de pedido de alteração do projeto pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Campus João Pessoa visando aditar as 80 (oitenta) vagas anuais atualmente ofertadas (turno integral) em mais 80 (oitenta) vagas anuais (turno noturno), totalizando 160 (cento e sessenta) vagas anuais.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS n° 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando N° 94/2012/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23326.018243/2011-98 do IFPB **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar “**ad referendum**” alteração no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Administração ofertado pelo campus João Pessoa, curso este reconhecido por meio da Portaria SERES/MEC n. 275, de 20/07/2011, publicada no Diário Oficial da União de 21/07/2011 que adita as 80 (oitenta) vagas anuais atualmente ofertadas (turno integral) em mais 80 (oitenta) vagas anuais (turno noturno), totalizando 160 (cento e sessenta) vagas anuais.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior